

O Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho e sua Violação da Dignidade da Pessoa Humana

Autor(res)

Luana Brandão Ribeiro
Suzanna Cristina Oliveira Feitosa
Claudio David De Andrade Filho
Ana Katarinny Mota Chaves
Kamila Costa Meira
Maria Vitoria Nunes Nascimento Costa

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

Estudar o Assédio moral e sexual como uma violação direta dos direitos fundamentais do trabalhador e da dignidade humana, abordando legislação, jurisprudência e prevenção. Os principais tipos de assédio moral são: Vertical descendente, Vertical ascendente, Horizontal, Misto. Tipos de assédio moral *Vertical descendente: Quando um superior hierárquico assedia um subordinado *Vertical ascendente: Quando subordinados assediam moralmente seus superiores *Horizontal: Quando o assédio ocorre entre colegas de trabalho *Misto: Quando o assédio envolve várias pessoas em diferentes posições hierárquicas.

Objetivo

A pesquisa tem como objetivo principal, apresentar a Sociedade meios para identificar vários tipos de assédio que podem estar acontecendo no ambiente de trabalho, que podem estar atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um trabalhador. O combate ao assédio moral exige esforço coletivo, para a implementação de políticas que possam garantir amparo a essas pessoas vítimas de assédio

Material e Métodos

No presente estudo foi realizada uma pesquisa de cunho qualitativo com a elaboração de pontuações, tendo como meios de fundamentação teóricas em noticiários e gráficos que apontam números alarmantes de casos de assédio no ambiente de trabalho, sites de confiança do governo e embasamento em leis e artigos, que trazem consigo notícias e levantamentos importantes para o estudo realizado passando credibilidade nas informações transmitidas.

Resultados e Discussão

O artigo 216-A do Código Penal tipifica o assédio sexual por chantagem. O assédio sexual viola deveres como manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar as pessoas com urbanidade. O assédio



sexual pode ser punido na esfera civil, administrativa e penal.

Os três principais requisitos para configurar assédio moral são: Repetição, Intencionalidade e Direcionalidade. O assédio moral é uma conduta que visa prejudicar emocionalmente a vítima, através de ações repetitivas que atinjam a sua moral, dignidade e autoestima.

A Constituição Federal (CF) garante aos trabalhadores o direito a um ambiente de trabalho saudável, seguro e equilibrado. Direitos fundamentais do trabalho livre, justo e remunerado, jornada diária máxima de oito horas, repouso semanal remunerado férias, pagamento de hora extra, aviso prévio, licença maternidade e paternidade,13º salário, proteção contra demissão sem justa causa, seguro – desemprego e outras garantias essenciais.

Conclusão

O combate ao assédio moral e sexual exige um esforço coletivo, englobando tanto ações individuais quanto a implementação de políticas e práticas organizacionais que promovam um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e livre de abusos. As empresas devem executar políticas claras, canais de denúncia seguros e uma cultura organizacional forte e protetiva são fundamentais para prevenir e enfrentar situações de assédio. Com essas ações, as empresas protegem seus colaboradores e sua reputação.

Referências

https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/participacao-social/copy_of_ouvidoria/PrevenoeCombateaoAssdiomoralesexual.pdf

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/assedio-moral-no-trabalho-definicao-e medidas-de-prevencao/2034917851

https://canaldaetica.com.br/blog/9-solucoes-para-combater-todos-os-tipos-de assedio-no-trabalho/#:~:text=A%20empresa%20pode%20prevenir%20o%20ass%C3%A9dio%20no%20trabalho%20atrav%C3%A9s%20de,cultura%20de%20respeito %20e%20inclus%C3%A3o.